



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.207, de 20 de Março de 2018.

“Dá denominação oficial a logradouro publico que menciona e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, oficialmente, de “**Rua Carlos Drummond de Andrade**”, antiga Travessa São Gonçalo, Beco 1, logradouro público localizado no bairro São Gonçalo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de Março de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana